



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PORTUGUÊS.**

DATA: **17 maio a 23 de agosto de 2021.**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 12, inciso III e Art. 13, inciso IV da Lei n° 9394/1996 - LDBEN Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal n.° 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.° 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.° 047/2019.**

CONTRATADO (A): **JOSÉ WILLIAN DOS SANTOS DANTAS**

CONTRATO: N° 35 /2021

VALOR MENSAL: **R\$2.776,41 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).**

VALOR GLOBAL: **R\$ 9.069,60 (nove mil e sessenta e nove reais sessenta centavos).**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO N.º ____/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E JOSÉ WILLIAN DOS SANTOS DANTAS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular, a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, residente e domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JOSÉ WILLIAN DOS SANTOS DANTAS**, brasileiro, maior e capaz, **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, residente e domiciliado na Rua Jackson Figueiredo, s/n, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portador de **RG n.º 2.007.568-5 SSP/SE** e **CPF n.º 046.845.705-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, considerando a necessidade de atender o preconizado nos art. 12 e 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN n.º 9394/1996, na garantia de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas e a participação integral dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000
CNPJ: 13.108.733/0001-96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

deflagração de Processo Seletivo Simplificado que antecederá o concurso público, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, lotado na **Escola Municipal Fausto de Aguiar Cardoso**, cumprindo uma carga horária de 160h (cento e sessenta) horas por mês, perfazendo uma carga horária de **32 (trinta e duas) horas semanais** sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia **17 de maio a 23 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e pelo Estatuto do Magistério Público Municipal e a Lei Complementar nº 83/2010, de 22 de dezembro de 2010, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

(546)
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$2.776,41 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 9.069,60 (nove mil e sessenta e nove reais sessenta centavos)**.

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2021**.

02.07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0005.2032 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
31900400- Contratação por tempo Determinado
10010000- Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no **Decreto Municipal n.º 150/2013**;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**.
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 138 de 28 de janeiro de 2015;
- c) se houver a nomeação de candidatos aprovados no concurso público previsto no Decreto n.º 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o) a **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

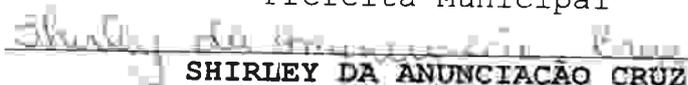
E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 17 de maio de 2021.



MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal



SHIRLEY DA ANUNCIÇÃO CRUZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Willian dos Santos Dantas
JOSE WILLIAN DOS SANTOS DANTAS

CPF: 046.845.705-41

Contratado

Testemunha:

Tais dos Santos CPF: 024.784.685-65

Stacielle de Jesus Silva CPF: 076.950.355-13

J. Santos